

2025

1ª Edição

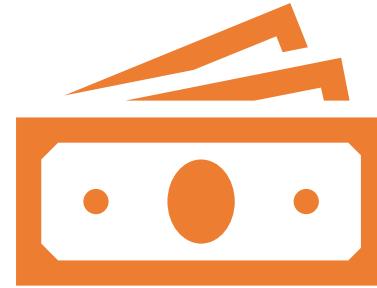
DRU sobre Receitas Patrimoniais

Desvinculação de Receitas da União (DRU) incidente
sobre receitas patrimoniais

1. Conceito de DRU



A Desvinculação de Receitas da União – DRU desvincula parcela da arrecadação da União de órgão, fundo ou despesa



Permite ao governo federal alocar livremente parte das receitas vinculadas a órgãos, fundos ou despesas específicas

2. Base Legal da DRU

Art. 76 do ADCT

“São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) da arrecadação da União relativa às contribuições sociais, sem prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral de Previdência Social, às contribuições de intervenção no domínio econômico, às taxas e às receitas patrimoniais, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data.”

Emenda Constitucional nº 135/2024

Alterou o art. 76 do ADCT, prorrogando a vigência da Desvinculação de Receitas da União - DRU até 31/12/2032 e incluindo as receitas patrimoniais.

3. Abrangência da DRU



30% da arrecadação da União
relativa a:

- Contribuições sociais
- CIDE
- Taxas
- Receitas patrimoniais



Não se aplica sobre:

- Contribuição social do salário-educação
- Contribuições sociais destinadas ao custeio da seguridade social
- Transferências constitucionais ou legais a Estados, DF e Municípios
- Fundo Social
- Receitas a que se refere o art. 2º da Lei nº 12.858/2013



Também não incide sobre:

- Entidades fora do orçamento Fiscal e da Seguridade Social
- Empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes (Parecer PGFN nº 1563/2025)

4. Exemplos de Receitas Patrimoniais

- Rendimentos de aplicações financeiras;
- Concessões e permissões;
- Cessão de direitos;
- Fruição de bens móveis, imóveis, intangíveis e participações societárias.

Natureza	Título	Exemplo
A partir de 1.3.1.00.0.0	1. Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	Aluguéis e Arrendamentos
A partir de 1.3.2.00.0.0	2. Valores Imobiliários	Remuneração de Depósitos Bancários
A partir de 1.3.3.00.0.0	3. Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
A partir de 1.3.4.00.0.0	4. Exploração de Recursos Naturais	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
A partir de 1.3.5.00.0.0	5. Exploração do Patrimônio Intangível	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial
A partir de 1.3.6.00.0.0	6. Cessão de Direitos	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
A partir de 1.3.9.00.0.0	9. Demais Receitas Patrimoniais	Participação da União em Receita de Loteria Federal

5. Operacionalização da DRU – Receitas Patrimoniais que ingressam na Conta Única por Guia de Recolhimento da União – GRU

- Contabilização dos códigos de recolhimento distribui a arrecadação conforme sua destinação legal;
- Códigos foram ajustados para deduzir a parcela da DRU;
- A Destinação dos Códigos de Recolhimento de abrangência STN (e.g. 10004, 18811, 20100) foi atualizada para distribuir 30% em favor da União automaticamente;
- Os Códigos de Recolhimento de abrangência Geral precisaram de uma inovação para permitir a desvinculação.

5. Operacionalização da DRU – Receitas Patrimoniais que ingressam na Conta Única por Guia de Recolhimento da União – GRU

- A Destinação pode usar a fonte da classificação para contabilizar.

CODIGO-DV	:	28804 - 7			
INDICADORES PARA CLASSIFICACAO - RA DE ARRECADACAO					
VALOR DOCUMENTO	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS. CONT	CLASS. ORC	
	571500	COD+BCO+DATA+ORIGEMGRU	433110100	13110111	
		10500000004007			
DESCONTOS/ABATIMENTO	571501	COD+BCO+DATA+ORIGEMGRU	344110100	13110111	
		10500000004007			

Fonte homologada
na classificação

Os eventos da Destinação DRU verificam a fonte homologada e contabilizam em fonte 000 com detalhamento correspondente à esfera orçamentária

CODIGO DESTINACAO	:	210003	- DRU- RECEITAS PATRIMONIAIS - FONTE CLASS
TITULO REDUZIDO	:		DRU- REC. PATRIM. FTE.
TIPO DESTINACAO	:	2	- SECUNDARIO
GRUPO DESTINACAO	:	01	- RECURSOS ORDINARIOS
FONTE RECURSO	:	1000980000	ORIGEM FONTE: 1 - CODGR
TIPO BENEFICIARIO	:	1	- UG INDICADA
UG/GESTAO BENEFIC	:	170502/00001	- SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/CGTES/STN

A Destinação secundária ignora a fonte informada em favor da fonte homologada

CODIGO DESTINACAO	:	880019	- RECEITAS IMOBILIARIAS
TITULO REDUZIDO	:	RECEITAS IMOBILIARI	
TIPO DESTINACAO	:	2	- SECUNDARIO
GRUPO DESTINACAO	:	99	- RECURSOS DIVERSOS
FONTE RECURSO	:	1491000000	ORIGEM FONTE: 1 - CODGR
TIPO BENEFICIARIO	:	2	- UG ARRECADADORA
UG/GESTAO BENEFIC	:		-

5. Operacionalização da DRU – Receitas Patrimoniais que ingressam na Conta Única por Guia de Recolhimento da União – GRU

Comunicas enviados sobre o assunto "**Não Incidência da DRU - Empresas Estatais Dependentes**"

- **2025/3727183** (28/07/2025) - Avisa sobre a criação de códigos específicos, sem desvinculação, para uso das Empresas Estatais conforme Parecer SEI Nº 1563/2025/MF da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
- **2025/3751059** (06/08/2025) – Recomenda às Empresas Estatais retificar os registros para os novos códigos a fim de recuperar o valor desvinculado.

5. Operacionalização da DRU – Receitas Patrimoniais que ingressam na Conta Única por Guia de Recolhimento da União – GRU

2025/3727188 (28/07/2025) – Tabela (abaixo) relacionando os códigos antigos aos novos:

Código Geral	Título	Código Estatais	Título
28801-2	TAXA DE USO DE TERRENOS DA UNIAO		
28802-0	ALUGUÉIS		
28803-9	ARRENDAMENTOS	28842-0	ESTATAIS-ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS
28804-7	TAXA DE USO DE IMÓVEIS		
28961-2	TAXA DE USO. IMOVEIS FUNC.E PROP.NAC.RESID		
28808-0	REC DE CONCES DIREITO REAL USO AREA PUBLICA	28859-4	ESTATAIS-CONCESSAO,PERMIS.,AUTOR.,DIR.USO
48802-0	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA MERCADO	48809-7	ESTATAIS-REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS
48804-6	REMUN.SALDOS DE RECURSOS NÃO DESEMBOLSADO	48812-7	ESTATAIS-REMUNERACAO SALDOS NAO DESEMBOLSADOS
28806-3	DIVIDENDOS	28870-5	ESTATAIS-DIVIDENDOS
28969-8	REC.CESSAO DIR.OPER.PAG-EXEC.-ADM.INDIRETA	28943-4	ESTATAIS-CESS.DIR.OPER.PAG. -EXEC.ADMIN.INDIRE
28810-1	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	28958-2	ESTATAIS-OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
78802-3	ALUGUÉIS-INTRA	78806-6	ESTATAIS-ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS-INTRA

5. Operacionalização da DRU – Aplicações Financeiras na Conta Única

- Incidência automática via SIAFI;
- Ajustada para reter 30% dos rendimentos a cada decêndio, separados da remuneração da UG.
- Parcela da DRU é classificada na FR 1000 e Natureza da Receita 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários na Setorial Financeira da UG da CGTES/STN.

5. Operacionalização da DRU – Aplicações Financeiras na Conta Única

- Transação CONAPLIC demonstra rendimento de aplicação financeira no decêndio:

Quando DRU for aplicável:

PERÍODO : SEGUNDO DECENDIO DE AGOSTO / 2025		SITUAÇÃO : DIREITO CONTABILIZADO	
DIA	SALDO DO DIA	TAXA STN (%)	RENDIMENTO
11	1012.758.492,31	0,040908	414.299,24
12	1023.309.554,33	0,040908	418.615,47
13	1023.309.554,33	0,040908	418.615,47
14	1023.309.554,33	0,114520	1.171.894,10
15	1023.309.554,33	0,041013	419.689,95
18	1023.309.554,33	0,041013	419.689,95
19	1025.049.510,98	0,041013	420.403,56
20	1025.049.510,98	0,041013	420.403,56
RENDIMENTOS ACUMULADOS DO DECENDIO		4.103.611,30	
DRU - EC 135/2024 (30%)		1.231.083,39	
RENDIMENTOS ACUMULADOS DO DECENDIO LIQUIDOS DE DRU (70%)		2.872.527,91	

Quando DRU não for aplicável:

PERÍODO : SEGUNDO DECENDIO DE AGOSTO / 2025		SITUAÇÃO : DIREITO CONTABILIZADO	
DIA	SALDO DO DIA	TAXA STN (%)	RENDIMENTO
11	66.974.745,49	0,040908	27.398,03
12	66.974.745,49	0,040908	27.398,03
13	66.974.745,49	0,040908	27.398,03
14	66.974.745,49	0,114520	76.699,48
15	66.279.365,35	0,041013	28.003,42
18	66.279.365,35	0,041013	28.003,42
19	66.894.239,87	0,041013	27.435,33
20	66.894.239,87	0,041013	27.435,33
RENDIMENTOS ACUMULADOS DO DECENDIO			269.771,07
DRU - EC 135/2024 (30%)			0,00
RENDIMENTOS ACUMULADOS DO DECENDIO LIQUIDOS DE DRU			269.771,07

5. Operacionalização da DRU – Aplicações Financeiras na Rede Bancária

- UG coleta informação bancária sobre os rendimentos;
- UG registra manualmente no SIAFI os rendimentos e a apropriação da DRU, por meio de situações no CPR;
- Ingresso do financeiro da DRU via GRU baixa o passivo (código 38888-2: STN-DRU);
- Orientações na Macrofunção 02.03.47 do SIAFI.

5. Operacionalização da DRU – Aplicações Financeiras na Rede Bancária

- Apropriação de Rendimento:
 - Liquidez Imediata e
 - Pós fixado:

Conta-Corrente	Apropriação dos Rendimentos	Apropriação da DRU, quando aplicável
Fonte de Recursos + Domicílio Bancário	Situação CRD299	Situação CRD522
Fonte de Recursos + CNPJ,CPF,UG,IG OU 999 ou somente Fonte de Recursos	Situação CRD300	Situação CRD523

5. Operacionalização da DRU – Aplicações Financeiras na Rede Bancária

- Situações com utilização em conjunto:
 - CRD522 e CRD299
 - CRD523 e CRD300
- As situações CRD299 e CRD300 possuem a classificação da receita de receita (NR) aberta:
 - Se rendimentos de depósitos especiais, usar a NR 13210201 - Remuneração de Depósitos Especiais;
 - Nos demais casos, usar a NR 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários.
- A apropriação da DRU gera uma obrigação do órgão junto à UG 170500, e a liquidação deverá ser feita pelo recolhimento de GRU, código “38888-2: STN-DRU” de forma imediata após o reconhecimento do rendimento.

5. Operacionalização da DRU – Aplicações Financeiras na Rede Bancária

- Aplicações fora da Conta Única - Apropriação de Rendimento:
 - Pré-Fixado
- Apropriação por competência com a situação CRD345, pelo valor de 70% do total do rendimento;
- Apropriação do valor da DRU pela reclassificação do rendimento de patrimonial para financeiro, quando aplicável.

Conta-Corrente	Reclassificação do rendimento patrimonial para financeiro	Apropriação da DRU, quando aplicável
Fonte de Recursos + Domicílio Bancário	Situação CRD346	Situação CRD530
Fonte de Recursos + CNPJ,CPF,UG,IG OU 999 ou somente Fonte de Recursos	Situação CRD347	Situação CRD531

6. Considerações Finais

- Importância da conformidade com os procedimentos do SIAFI:
 - Acompanhamento constante de Comunicas;
 - Parametrização de códigos de GRU pelas empresas estatais dependentes;
 - Aplicação na Rede Bancária:
 - Registro periódico de rendimentos de aplicação na rede bancária e apropriação da DRU;
 - Recolhimento dos valores da DRU **imediatamente após o registro do rendimento.**

2025

1ª Edição

Obrigado!

geare.cgtes@tesouro.gov.br
gesfi.cgtes@tesouro.gov.br
ccont@tesouro.gov.br